

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64674.004583/2024-83

2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto: Credenciamentos de OCS/PSA do 2º RC Mec.

2.2. O presente documento, denominado Estudo Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, especialmente o disposto no art. 24.

2.3. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar contratos de forma inexigível, fundamentado no Artigo 74 da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, em razão da impossibilidade de existir competição entre eventuais interessados, devido aos preços a serem pagos às que serão Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) padronizados e previamente determinados pela administração, sendo que a escolha da credenciada para a prestação de serviços, quando existir mais de um credenciado na área, deve ocorrer de forma indireta, ou seja, beneficiário quando encaminhado, poderá escolher a OCS/PSA que melhor lhe convier dentre os(as) previamente credenciados(as) na especialidade indicada para o seu atendimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UG FuSEx - 2º RC Mec	2º Tenente Luciele Matozo Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O credenciamento abrangerá os prestadores de serviços aptos a realizarem o atendimento na Região da Fronteira Oeste, sediados e/ou domiciliados na cidade de São Borja/RS.

4.2 Poderão requerer o credenciamento as Organizações Civas de Saúde (OCS) e os Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) das modalidades ou especialidades definidas no Edital de Credenciamento ao FuSEx e que cumpram os requisitos pertinentes de habilitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Adquirir contratações de OCS/PSA para atender as demandas dos usuários dos Sistemas FUSEX/PASS/ISENTOS do 2º RC Mec.

5.2 O atendimento médico realizado âmbito órgão do Governo Federal dá-se de duas formas, mediante o pagamento de valores pelos servidores federais à planos de saúde particulares ou, se for o caso, sejam atendidos sem ônus para os mesmos na rede pública de saúde. No caso do Exército, existem médicos que anualmente são incorporados ao serviço de saúde de caráter temporário, sendo obrigatório para homens e voluntário para mulheres. Além disso, existe outra forma de entrada de médicos no serviço de aquartelamento que é o concurso publico realizado anualmente para médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde. Contudo, a grande capilaridade do exército na distribuição do seu efetivo no território brasileiro e o pouco efetivo de médicos especializados há a necessidade de contratação de organizações civis de saúde e de profissionais de saúde autônomos para dar vazão a procura médica dos militares e seus dependentes. Diante desse fato, existe necessidade de contratação de profissionais que prestem serviço ao fundo de saúde do Exército e como não há no mercado formas usuais e comprovadas de prestação de serviços por parte da administração pública para serviços médicos em termos licitatórios, o Exército tem adotado esta forma de prestação de serviços durante muito tempo.

5.3 Os valores cobrados pelo mercado, das OCS / PSA, estão anexados a este ETP podendo serem comparados com os valores oferecidos pelo Exército Brasileiro por meio da Diretoria de Saúde, onde constatou-se que a utilização da tabela de preços referenciais é vantajosa.

5.4 Vale salientar que os valores variam conforme cada guarnição, após homologação e parecer do Escalão Superior (3ª Região Militar e Diretoria de Saúde).

5.5 Dessa forma segue uma amostra dos valores dos serviços médicos cobrados pelo mercado e dos referenciais oferecidos pelo Exército Brasileiro por meio da Diretoria de Saúde à Guarnição São Borja/RS:

VALORES DOS EXAMES

EXAME	VALOR
RX Abdome agudo duas incidências	RS 66,64
RX Abdome simples uma incidência	R\$ 48,38
RX Adenoides ou Cavum (Rinofaringe)	RS 46,24
RX Antebraco	R\$ 42,30
RX Arcos Zigomáticos ou malar (Osso Zigomático)	R\$ 49,53
RX Articulação Acromioclavicular	R\$ 47,52
RX Articulação Coxofemural (RX Quadril)	R\$ 50,86
RX Articulação Escapuloumeral (RX Escapula)	RS 47,52
RX Articulação Esternoclavicular	R\$ 48,89
RX Articulação Temporomandibular	R\$ 53,45
RX Articulação Tibiotársica (RX Tornozelo)	R\$ 40,48
RX Articulações Sacroilíacas	R\$ 48,89
RX Bacia	R\$ 43,90
RX Braco (RX Úmero)	R\$ 49,34
RX Calcâneo	RS 40,48
RX Clavicula	R\$ 49,34

RX Clister ou Enema Opaco Duplo (RX Enema Baritado-Clister)	R\$ 136,07
RX Clister ou Enema Opaco Duplo Clister Opaco	R\$ 136,07
RX Colangiografia Intra-Operatoria (RX Colangiografia Trans-Op)	R\$ 89,09
RX Colangiografia Pós-operatória	RS 89,09
RX Coluna Cervical 3 incidências	RS 48,89
RX Coluna Cervical 5 incidências	R\$ 54,82
RX Coluna Dorsal 2 incidências	R\$ 52,38
Rx Coluna Dorsolombar para escoliose	R\$ 57,72
RX Coluna Lombo sacra 5 incidências	RS 64,96
RX Coluna Lombo sacra 3 incidências	RS 78,33
RX Coluna Total para escoliose	R\$ 57,72
RX Coração e vasos da base	RS 52,09
RX Costelas por Hemitórax (RX Arcos Costais)	RS 52,38
RX Cotovelo	RS 40,48
RX Coxa(RX Fêmur)	RS 52,38
RX Cranio 2 incidência	RS 49,34
RX Cranio 3 incidências	RS 52,26
RX Cranio 4 incidências	R\$ 57,09
RX Escanometria	R\$ 49,66

RX Esôfago	R\$ 72,55
RX Esôfago, Hiato,Estomago e Duo	R\$ 127,63
RX Esterno	R\$ 51,62
RX Estomago e e Duodeno	RS 110,56
RX Estudo de delgado com duplo c	R\$ 182,07
RX incidência adicional de coluna	R\$ 28,75
RX incidência adicional de crânio	R\$ 25,95
RX incidência adicional de membro superior	R\$ 25,04
RX incidência adicional de membro inferior	R\$ 25,04
RX Joelho	RS 42,94
RX Laringe,Hipofaringe,Pescoco	R\$ 82,25
RX Mão ou Quirodáctilo	RS 40,48
RX Mãos e punhos para idade óssea	RS 40,03
RX Maxilar Inferior	RS 49,51
RX Omoplata ou escapula Abcesso de mama	R\$ 51,63
RX Omoplata ou escapula (RX Ombro)	R\$ 51,63
RX Órbitas bilaterais	R\$ 53,45
RX Orelhas, Mastoides, Rochedos	R\$ 71,54
RX Ossos da face	RS 53,45

RX Ossos da face (RX Nariz)	R\$ 53,45
RX Panorâmica de mandíbula	R\$ 53,62
RX Panorâmica dos membros inferiores	R\$ 75,34
RX Patela Joelho	RS 46,87
RX Patela Rotula	RS 46,87
RX Pé ou Pododáctilo	RS 42,30
RX Perna	RS 45,98
RX Pielografia Ascendente	R\$ 100,92
RX Planigrafia de coluna vertebral	R\$ 188,91
X Planigrafia de tórax mediastino	RS 107,60
RX Planigrafia Linear de crânio	RS 129,95
RX Punho 2 incidências	RS 43,13
RX Renal sem contraste	RS 99,34
RX Sacrocóccix	R\$ 52,09
RX Seios da face	RS 49,23
RX Sela Tursica	R\$ 49,23
RX Tórax 1 incidência	R\$ 34,17
RX Tórax 2 incidências	R\$ 42,11
RX Tórax 3 incidências	R\$ 49,73

RX Tórax 4 incidências	R\$ 57,02
RX Trânsito e Morfologia do delgado	R\$ 119,75
RX Uretrocistografia de adulto	R\$ 117,90
RX Uretrocistografia de criança	RS 160,78
RX Urografia venosa de Bexiga	R\$ 135,93
RX Urografia venosa de Nefrotom	R\$ 178,09
RX Urografia venosa minutada	R\$ 145,24

ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO	EXAME	VALOR
40901	US-Abdome inferior Feminino(US-Pélvico)	R\$ 70,05
40901	US-Abdome Inferior Masculino	R S 107,61
40901	US-Abdome Inferior Masculino(US-Próstata via abdominal)	RS 107,61
40901	US-Abdome superior, fígado, vias biliares(US-Abdome superior)	RS 152,20
40901	US-Abdome total, inclui abdome inferior (US-abdome total)	R\$ 228,35
40901	US-Aparelho urinário feminino	RS 144,94
40901	US-Aparelho urinário masculino	R\$ 150,31
40901	US-Articular por articulação (US-Antebraço)	RS 121,80

40901	US-Articular por articulação (US-Mão)	R\$ 121,80
40901	US-Articular por articulação (US-Punho)	R\$ 121,80
40901	US-Articular por articulação (US-Ombro)	R\$ 121,80
40901	US-Articular por articulação (US-Joelho)	R\$ 121,80
40901	US-Articular por articulação (US- Calcâneo)	R\$ 121,80
40901	US-Articular por articulação (US-Cotovelo)	RS 121,80
40901	US-Articular por articulação (US- Articulações)	RS 121,80
40901	US-Articular por articulação (US-Braço)	RS 121,80
40901	US-Articular por articulação (US-Escapula)	RS 121,80
40901	US-Estruturas Superficiais(US-Axilas)	RS 115,80
40901	US-Estruturas Superficiais(US-Perna)	RS 115,80
40901	US-Estruturas Superficiais (US-Tendão)	RS 115,80
40901	US-Estruturas Superficiais (US-Região Cervical)	R\$ 115,80

40901	US-Estruturas Superficiais (US- Região Axilar)	RS 115,80
40901	US-Estruturas Superficiais (US-Partes Moles)	R\$ 115,80
40901	US-Estruturas Superficiais (US-Panturrilha)	RS 115,80
40901	US-Estruturas Superficiais (US-Coxa)	RS 115,80
40901	US-Estruturas Superficiais(US-Parótidas)	RS 115,80
40901	US-Globo Ocular com Doppler colorido	RS 248,64
40901	US-Mamas	RS 115,80
40901	US-Obstétrica	RS 91,40
40901	US-Obstétrica 1º Semestre	RS 218,14
40901	US-Obstétrica com Translucência	RS 132,74
40901	US-Obstétrica convencional com Doppler	RS 186,91
40901	US-Obstétrica (gestação múltipla)	RS 176,22
40901	US-Obstétrica(gestação múltipla)	R\$ 90,77
40901	US-Obstétrica Morfológica	R\$ 162,51
40901	US-Próstata (via abdominal)	R\$ 107,61

40901	US-Transvaginal (inclui abdome inferior)	R\$ 128,00
-------	--	------------

DENSITOMETRIA

CÓDIGO	EXAME	VALOR
40808	Densitometria óssea- 1 segmento	R\$ 198,40
40808	Densitometria óssea- 2 segmentos (coluna e fêmur)	R\$ 288,00
40808	Densitometria óssea-corpo inteiro	R\$ 366,00

MAMOGRAFIA

CÓDIGO	EXAME	VALOR
40808	Mamografia Digital Bilateral	R\$ 227,34

OUTROS EXAMES

CÓDIGO	EXAME	VALOR
40901106	Ecodopplercardiograma Transtorácico	R\$ 342,74
40901360	Ecodoppler (Carótidas vertebrais)	R\$ 460,68
41001168	Angiotomografia	R\$ 636,50
40901378	Doppler colorido de vasos cervicais bilateral (subclávias e jugulares)	R\$ 460,68
40901467	Doppler colorido venoso de membro superior-unilateral	R\$ 455,34
40901459	Doppler colorido arterial de membro superior-unilateral	R\$ 455,34
40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior-unilateral	R\$ 455,34
40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior-unilateral	R\$ 455,34

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	EXAME	VALOR
41101	RM-Cranio (Encefalo)	RS 654,50
41101	RM-Face (Seios da Face)	RS 654,50
41101	RM-Articular Temporomandibular(Bilateral)	RS 654,50
41101	RM-Pescoco	RS 654,50
41101	RM-Torác	RS 654,50
41101	RM-Abdome Superior	RS 654,50
41101	RM-Pelve	RS 654,50
41101	RM-Bolsa Escrotal	RS 654,50
41101	RM-Coluna Cervical,Dorsal ou Lombar	RS 654,50
41101	RM-Mão	RS 654,50
41101	RM-Bacia	RS 654,50
41101	RM-Coxa	RS 654,50
41101	RM-Perna	RS 654,50
41101	RM-Pé	RS 654,50
41101	RM-Articular (Por Articulação)	RS 654,50

TOMOGRAFIA

CÓDIGO	EXAME	VALOR
41001	TC-Abdome Total	RS 363,00

41001	TC-Abdome Superior	RS 363,00
41001	TC-Articulação	RS 363,00
41001	TC-Pelve(Bacia)	RS 363,00
41001	TC-Tórax	RS 363,00
41001	TC-Seios da face(Face)	RS 363.00
41001	TC-Coluna Cervical (Dorsal ou Lombar)	RS 363.00

Caso
uso

de **CONTRASTE**, valor do acréscimo em Materiais Descartável- R\$ 150.60

R\$ 455,36

CÓDIGO	EXAME	VALOR
40201	Endoscopia Digestiva Alt	RS 275,00
	Material Descartável	RS 200.00
Hospital (Dr.Aldomar) Total:R\$475,00		
CÓDIGO	EXAME	VALOR
40201	Colonoscopia	RS 435.00
	Material Descartável	RS 400,00
Hospital (Dr.Aldomar) Total:RS835,00		
CÓDIGO	EXAME	VALOR
40105	Espirometria	RS 280.00

Hospital(Dr.Aldomar)		
CÓDIGO	EXAME	VALOR
40103	Polissonografia	RS 670.00
20102	HOLTER 24h	RS 234.50
20102	MAPA	RS234,50
40901	Ecocardiograma com Doppler	RS 315.74
40901	Doppler(Carótidas e Vertebrais)	RS 460.68
40101	Teste Ergométrico	RS 147.40
UNIMED(Dr.Gabriel Quintana Teles ou Dr. Bruno Coelho)		
CODIGO	EXAME	VALOR
20104	Crioterapia (Até 5 lesões)	RS 89.40
UNIMED(Dra.Alana Rige)		
CODIGO	EXAME	VALOR
40101	Teste Exgométrico	RS 147,40
40101	ECG	RS 40.20
UNIMED (Cardiologistas)		
CÓDIGO	EXAME	VALOR
40103	EEG (Mapeamento Cerebral)	R\$ 469,00
UNIMED (Dr.André Bacelo)		

CÓDIGO	EXAME	VALOR
40103	Audiometria	R\$ 60,30
40103	Impedanciometria	R\$ 60,30
UNIMED(Fonoaudiologia)		

CÓDIGO	EXAME	VALOR
40601170	Imunoistoquímica	R\$ 50,40
28020075	Polictomia	R\$ 250,00
45010021	Colposcopia	R\$ 21,60
40808	Artografia	R\$ 67,07
21010056	Citopatológico	R\$ 25,90
21010021	Anatomo Patológico (Biopsia)	R\$ 74,20
UNIMED (Exames em geral)		
UNIMED	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ 132,00
SOUL	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ 132,00
SOUL	PSICOLOGA/FOSIOTERAPEUTA/NUTRICIONISTA /PILATES/MASOTERAPIA	R\$ 71,50
TAUANA DALCIN	PSICOLOGA	R\$ 71,50

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Adquirir contratações de OCS/PSA para atender as demandas dos usuários dos Sistemas FUSEX/PASS/ISENTOS do 2º RC Mec.

6.2 A escolha do tipo de solução se justifica pela necessidade de contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento conforme condições vigentes no inciso IV, art. 74 e inciso II do art. 79 da Lei no 14.133, de 1º de Abril de 2021 e na Decisão nº 656/1995 – Plenário TCU.

6.3 A solução como um todo está pormenorizada em cada contrato de serviço que será realizado neste credenciamento, de forma a deixar claro as exigências para cada credenciado neste certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Tendo em vista as características que figuram o credenciamento, a administração tem o interesse de contratar todos que se enquadrem nas condições definidas no Edital, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação. A aquisição de OCS /PSA necessárias com a finalidade de atender, em caráter complementar, aos usuários dos Sistemas FUSEX/PASS/ISENTOS em serviços de saúde não disponíveis, por falta de profissionais de saúde ou equipamentos nas instalações do 2º RC Mec, ou em situações em que houver saturação da capacidade de atendimento interno. Para suprir a carência de complementação, o credenciamento de prestadores de serviços de saúde em áreas diversas e com mais de um prestador por área, faz-se necessário, haja vista, a necessidade permanente de atender situações rotineiras /cotidianas, como: internações especializadas, atendimentos ambulatoriais, realização de exames complementares para o diagnóstico e atender demandas urgentes e/ou emergenciais. Essa forma de seleção favorece o usuário, na medida em que aumenta suas opções para a realização de consultas, tratamentos, exames, ao mesmo tempo em que resguarda o princípio da impessoalidade.

7.2 Quantitativo de Usuários vinculados a UG/FuSEx do 1º Batalhão de Engenharia de Construção:

EFETIVO	2024
EX COMBATELENTE/ISENTOS	333
FUSEX	1626
PASS	12
BENEFICIÁRIOS TOTAL	1971

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 960.000,00

8.1 Por tratar-se de prestação de serviços contínuos, de forma complementar e sem possibilidade de fixação de demanda, será estabelecido um valor estimado para cada credenciamento firmado entre o 2º RC Mec e a OCS/PSA credenciadas, que será determinado com base na média de valores de encaminhamentos ocorridos em anos anteriores, para credenciadas da mesma área /natureza, acrescidos dos respectivos índices inflacionários e/ou acréscimos percentuais devido à substituição de tabelas autorizadas pelo Departamento Geral do Pessoal (DGP) por meio da Diretoria de Saúde do Exército (D Sau), caso ocorra.

8.2 O custo estimado Global do Edital de Credenciamento FuSEx é de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), conforme valores auditados em anos anteriores:

	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
OCS / PSA	R\$ 1.706.337,06	R\$ 1.395.684,88	R\$ 1.715.091,82	R\$ 1.916.037,92	R\$ 1.926.811,81	R\$ 8.659.963,49

8.3 O credenciador organiza suas próprias tabelas de preços referenciais, em que os procedimentos e insumos são ordenados segundo um método de pesquisa eleito pelo gestor público e devidamente autorizado pelo Órgão competente do Exército Brasileiro. (dados do SIRE / DSau - Sistema de Registro dos Encaminhamentos da Diretoria de Saúde).

8.4 Os serviços credenciados serão remunerados com base nos seguintes valores e as tabelas: Tabela de Honorários da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos — CBHPM - edição 2010, Tabela SIMPRO, Tabela BRASÍNDICE e Tabela de Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos – VRPO 2014 – Associação Brasileira de Odontologia – seção Distrito Federal, autorizados pelo Departamento Geral do Pessoal – DGP por meio de Parecer Técnico da Diretoria de Saúde – (D Sau), estabelecidos no “Referencial de Valores de Serviços de Saúde”, pareceres anexos a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. No mesmo sentido mínimo para preservar a economia de escala (inciso VII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, § 2º, este campo é obrigatório.

9.2 Não há Organização Militar de Saúde nesta guarnição e existe a necessidade da prestação de serviços especializados na área da saúde aos beneficiários do FuSEx/PASS/ISENTOS, podendo haver a contratação de acordo com inciso I do Art. 35 das Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas dos Militares e seus Dependentes (IG 30-16), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 878, de 28 de novembro de 2006, nas diversas áreas e especialidades. O parcelamento tem por necessidade direta e especificamente para compras, o §3º do inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, prevê a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quant cada paciente e restrições orçamentarias existentes em toda instituição, pois os recursos públicos não são infinitos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo da contratação como um todo, faz-se necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado de mais profissionais habilitados a atender as diversas demandas nesta OM. Dessa forma, a aquisição de mais credenciamentos, por se tratar de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas aos fins.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O órgão gerenciador desta contratação faz parte das Forças Armadas, desta forma, justifica-se a ausência do alinhamento da contratação e o planejamento com o Plano Anual de Contratações (PAC) conforme amparo no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Na Guarnição de São Borja/RS tem sido observado, nos últimos anos, um crescente aumento no número de usuários do Sistema de Saúde do Exército, principalmente em virtude de militares passarem à inatividade e escolher a cidade de São Borja/RS como domicílio. Entretanto, 2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO REGIMENTO JOÃO MANOEL, com seu efetivo restrito a QCP (Quadro de Cargos Previstos) a Guarnição de São Borja/RS, não acompanha a demanda crescente em termos de profissionais de saúde, especificamente os especialistas das áreas de medicina.

12.2. Neste sentido, a formalização de credenciamentos de OCS/PSA possibilita a esta UG/FuSEx suprir as demandas existentes, tanto de especialidades médicas não disponíveis, quanto àquelas em que o número de profissionais não consegue fazer frente ao atendimento de demanda (demanda reprimida).

12.3. Outro aspecto relevante diz respeito à economia e comodidade em relação aos nossos usuários, uma vez que a impossibilidade de contratação dessas OCS/PSA obrigaria o 2º RC Mec a valer-se da cadeia de evacuação para o atendimento das necessidades, ou seja, seria necessário transferir os pacientes para outras OMS, (aproximadamente 600 Km da guarnição de

São Borja/RS). Tal medida, além de transtornos de ordem pessoal, implicaria em gasto adicional ao Sistema e ao usuário (despesas de deslocamento e estadia), além de tornar necessário a disponibilização de uma aporte estrutural e de pessoal para planejamento e execução dos deslocamentos, aporte que, atualmente, o 2º RC Mec não possui condições de oferecer, somando-se a tudo isto a sobrecarga que seria imposta ao 2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO REGIMENTO JOÃO MANOEL.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O credenciamento é inexigível, fundamentado no art. 74 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, em razão da impossibilidade de existir competição entre eventuais interessados, devido aos preços a serem pagos às Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) que serão padronizados e previamente determinados pela administração, sendo que a escolha da credenciada para a prestação dos serviços, quando existir mais de um credenciado na área, deve ocorrer de forma indireta, ou seja, o beneficiário quando encaminhado, poderá escolher a OCS/PSA que melhor lhe convier dentre os(as) previamente credenciados(as) na especialidade indicada para o atendimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Como se refere a uma terceirização os impactos ambientais gerados serão a cargo dos hospitais e clínicas prestadoras do serviço, seja no recolhimento de objetos descartáveis para a manutenção dos serviços. Portanto, a fiscalização é realizada por órgãos alheios a esta administração, o que em si não tira a responsabilidade desta administração fiscalizar os serviços prestados estão de acordo com o previsto nas legislações ambientais brasileiras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: BI Nº138 DE 22 DE JULHO DE 2024, DO 2º RC Mec.

IGOR TEIXEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: BI Nº138 DE 22 DE JULHO DE 2024, DO 2º RC Mec.

NITIELE GRIPA BUSNELLO

Membro da comissão de contratação

Despacho: BI N°138 DE 22 DE JULHO DE 2024, DO 2º RC Mec.

LUCIELE MATOZO MARTINS

Membro da comissão de contratação